

COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO DE LEI Nº 5039, DE 2005

Regulamenta o exercício profissional da grafologia e determina outras providências.

EMENDA N° _____

O § 1º do art.1º do PL nº 5.039/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º (...)

§ 1º Os portadores de diplomas ou certificados emitidos por Escolas ou Associações de Classe de Grafologia não reconhecidas, existentes até a apresentação deste projeto, terão sua validade reconhecida para o exercício da profissão de Técnico em Grafologia.”

Sala das Comissões, em ____/____/2005

Deputado Pastor Francisco Olímpio
PSB/PE